



Câmara Municipal de Rio das Ostras **Estado do Rio de Janeiro**



INDICAÇÃO Nº. 417/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que encaminhe um projeto de lei que dispõe sobre dação em pagamento de imóveis urbanos desonerados para amortização ou quitação de débitos para com a fazenda pública.**

JUSTIFICATIVA

O Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966) em seu artigo 15, XI, prevê a extinção do crédito tributário mediante dação em pagamento em bens imóveis, conforme estabelecido em lei. Porém somente em 2016, com o advento da lei federal nº 13.259/16 foi regulamentada este tipo de extinção do crédito tributário, no âmbito da União. Portanto usando o princípio da simetria constitucional, pode-se estender este benefício aos contribuintes nos demais entes federativos, sendo no caso da municipalidade, os tributos de IPTU, ISS e ITBI. Portanto, a criação desta lei auxiliaria na transferência para o município da titularidade das glebas onde se situam estes empreendimentos já consolidados e passíveis de regularização. Face ao exposto, **I N D I C O** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que encaminhe um projeto de lei que dispõe sobre dação em pagamento de imóveis urbanos desonerados para amortização ou quitação de débitos para com a fazenda pública.

. Sala de Sessões, 06 de agosto de 2019.

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador-autor